

**TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 203/2016
PROCESSO 10097/2015 – CC 13/2015**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal e Administração, o Sr. **ALLANDERSON FONSECA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG 41.159.837-5 e do CPF/MF nº 328.291.668-09, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **LDC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, com sede na Avenida Itaberaba, nº 1016, sala 11, São Paulo/SP, CEP: 02734-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.182.192/0001-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.372.259-6 e do CPF/MF nº 224.465.108-84. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **21 de junho de 2016**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para formalizar individualização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referente ao parcelamento da Caixa Econômica Federal**”, para prorrogação em mais **133 (cento e trinta e três) dias** passando a vigência de **21 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme justificativa da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 18 de agosto de 2020.


ALLANDERSON FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


LDC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME
Representante legal

Testemunhas:


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG: 06.672.433-7


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG: 30.602.322-2

